Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADOR RAFAEL PAULO DE FREITAS
VICE-PRESIDENTE

Aprovado por: unanimidade
Em 03 / 08 / 2015
Vereador - Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

Rafael Paulo de Freitas
VEREADOR
1º VICE PRESIDENTE

Rosângela Alfenas
VEREADORA
1ª SECRETÁRIA

Exmo. Sr.
Vereador Professor Samuel Gazolla Lima
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Requerimento nº 185 /2015

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após aprovação plenária, o envio de correspondência ao Sr. Procurador Geral do Município de Ubá, Rodrigo Ribeiro, solicitando advertência escrita em primeira notificação à Viação Ubá pelo descumprimento da Lei Municipal 4.279/15 (anexa), que proíbe às empresas concessionárias de serviços de transporte coletivo em Ubá exigirem dupla função aos motoristas como condutores e cobradores.

Publicada em 7 de maio de 2015, a referida lei em seu artigo 4º determina a sua vigência após 60 dias da data de publicação, estando, portanto, em plena vigência.

Assim, esperando contar com o apoio dos nobres Pares, firma.

Atenciosamente,

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá,

aos 03 dias de agosto de 2015.

VEREADOR RAFAEL PAULO DE FREITAS
VICE-PRESIDENTE

Of. Nº 514/2015
10/08/15